

Convidado: Departamento de Proteção Social Básica/SNAS/MDS
19/10/2017 - Plenária
9h às 10h30
Relato da Presidência Ampliada
10h30 às 12h
Relato da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social
14h às 15h30
Relato da Comissão de Normas da Assistência Social
15h30 às 16h30
Relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social
16h30 às 18h
Relato da Comissão de Política da Assistência Social
REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
20/10/2017 - Reunião da Comissão de Monitoramento das Deliberações
09h às 17h
Reunião da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social

Brasília, 10 de outubro de 2017.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 169, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 4/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.001240/2016-45, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.001240/2016-45.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 49/2016, art. 1º, item 16 de 28/06/2016, publicada no DOU de 30/06/2016, que indeferiu o pedido de concessão da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela CÁRITAS DIOCESANA DE ITAPIPOCA, CNPJ: 06.949.614/0001-09, Itapipoca/CE, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 49/2016, art. 1º, item 16 de 28/06/2016, publicada no DOU de 30/06/2016.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 170, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 54/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.003111/2010-87, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71010.003111/2010-87.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 84/2017, art. 2º, item 4, de 30/05/2017, publicada no DOU de 01/06/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pelo Lar Mãe do Divino Amor, CNPJ: 54.321.773/0001-07, São Paulo/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 03/08/2010 a 02/08/2015, nos termos do artigo 38-A, da Lei nº 12.868/2013.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09 e art. 10 Decreto nº 8.242/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 84/2017, art. 2º, item 4, de 30/05/2017, DOU de 01/06/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 171, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso 56/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.002466/2016-63, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.002466/2016-63, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 130/2017, art. 1º, item 21 de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2017 que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO CRISEC, CNPJ 02.711.774/0001-56, com sede em Paraíba do Sul/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 172, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso 45/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.003205/2011-37, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71010.003205/2011-37, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 78/2017, art. 2º, item 05 de 24/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2017 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA JOAQUIM NABUCO, CNPJ 12.887.659/0001-90, com sede em Joaquim Nabuco/PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 173, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 55/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.084528/2016-47, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.084528/2016-47.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 130/2017, art. 2º, item 14, de 25/07/2017, publicada no DOU de 31/07/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela Associação União das Famílias, CNPJ: 11.768.033/0001-00, São Gonçalo do Amarante/CE, com validade de 05 (cinco) anos, de 10/11/2016 a 09/11/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09 e art. 10 Decreto nº 8.242/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 130/2017, art. 2º, item 14, de 25/07/2017, DOU de 31/07/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 174, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 44/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.084489/2016-88, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.084489/2016-88.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 123/2017, art. 2º, item 3, de 22/06/2017, publicada no DOU de 29/06/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul, CNPJ: 89.356.505/0001-05, Bom Retiro do Sul/RS, com validade de 05 (cinco) anos, de 24/10/2016 a 23/10/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09 e art. 10 Decreto nº 8.242/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 123/2017, art. 2º, item 3, de 22/06/2017, DOU de 29/06/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 175, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 65/2017-CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 78/2017, art. 1º, item 8, de 24/04/2017, publicada no D.O.U. de 28/04/2017, referente à PRO- VOPAR AÇÃO SOCIAL - NÚCLEO DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ: 95.729.968/0001-60, Foz do Iguaçu/PR, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 176, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 262/2017-CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 123/2017, art. 2º, item 2, de 22/06/2017, publicada no D.O.U. de 29/06/2017, referente à Sociedade Professor Heitor Carrilho, CNPJ: 08.587.099/0001-81, Natal/RN, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 177, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 114/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.001720/2016-14, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.001720/2016-14.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 151/2016, art. 1º, item 5, de 29/11/2016, publicada no DOU de 05/12/2016, que indeferiu o pedido de concessão da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pelo Recanto de Campos Novos Paulista, CNPJ: 13.260.697/0001-81, Campos Novos Paulista, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09 e art. 10 do Decreto nº 8.242/14.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 151/2016, art. 1º, item 5, de 29/11/2016, DOU de 05/12/2016.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SNAS/MDS nº 49/2016 art 1º. Processo nº 71000.052248/2015-99, item 25, de 28/06/2016, publicada no DOU de 30/06/2016, Seção I, página 78, da entidade ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA, CNPJ 09.377.460/0001-08, processo 71000.052248/2015-99. Onde se lê: "parecer técnico nº 48169/2016". Leia-se "parecer técnico nº 148169/2015".